



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PORTARIA N° 107, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Ronaldo Henrique de Souza, CPF 894.588.777-68, do Cargo Comissionado de Superintendente de Recursos Humanos II - SEMGER, Ref. DAS II, Anexo 1, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Ronaldo Henrique de Souza, CPF 894.588.777-68, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito - GAB, Ref. DAS I, Anexo 1, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o símbolo remuneratório do Sr. Ivanildo Carvalho Ferreira, CPF 501.851.107-97, Superintendente de Esporte e Lazer - SEMEL, nomeado pela Portaria 189/2025, passando para o Símbolo DAS-E, Nível 2, Anexo Único da Lei Municipal nº 1.770 de 03 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 111, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. Gizelle de Souza Fratani, CPF 133.175.227-20, para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário de Orçamento e Finanças - SEMUS, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o símbolo remuneratório da Sra. Sabrina Ramos de Souza, CPF 139.932.237-05, Superintendente de Alimentação e Nutrição Escolar - SEMED, nomeada pela Portaria 068/2025, Símbolo DAS-E, Nível 2, Anexo Único da Lei Municipal nº 1.770, de 03 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Kauan Santana Goudard de Andrade, CPF 173.517.837-30, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Governo e Articulação - SEMGA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Jhonatas Mendonça Meirelles, CPF 188.905.107-14, para exercer o Cargo Comissionado Superintendente de Desenvolvimento Regional- SEMGA, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Demerval de Souza Carvalho, CPF 104.186.247-47, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Veículos Leves - SEMTAM, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Sra. Priscila de Sá Stoller Pacheco Barcelos, CPF 104.186.247-47, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Ensino Fundamental - SEMED, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o símbolo remuneratório da Sra. Evelynne Silva Barcelos, CPF 121.090.807-79, Tesoureiro do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada pela Portaria nº 009/2025, passando para o Símbolo DAS I, Anexo 1, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº026

A Prefeitura Municipal de São Fidélis convoca a candidata aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** realizado no dia 03 de março de 2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal no período compreendido entre 13/02/2026 a 16/03/2026, nos horários das 9 h às 11 h e das 14 h às 17 h; no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, localizado na Praça São Fidélis, 151 – Centro, para apresentação dos documentos e habilitações exigidas em atendimento aos itens 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2, do Edital 001/2023, subsidiando posse de seu respectivo cargo, a saber:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE		
522003864	Bianca Valéria Casanova Salgado	19º

(1ª FASE) - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Uma foto atual, tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de Identidade (não serve CNH);
- c) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- d) CPF;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Certidão de nascimento, ou casamento, ou declaração de união estável;
- g) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- i) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme item 2.6, discriminado no Edital Nº01, de 15/12/2023;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à formação exigida, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificação, item 2.6, constante no Edital Nº01, de 15/12/2023;
- k) Comprovante de residência expedido há no máximo 60 (sessenta) dias, ou no caso dos ACS – conforme item 1.9 do Edital Nº01, de 15/12/2023;
- l) Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido no item 1.3 do Edital Nº01, de 15/12/2023;
- m) Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato;
- n) Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio;
- o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública;
- p) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- q) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- r) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação individual do candidato.

Obs.: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal proceder à autenticação desde que sejam apresentados os documentos originais.

(2ª FASE) - EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Para todos os Cargos:

- a) EXAMES DE SANGUE: Tipo Sanguíneo / Fator RH, Hemograma completo, Glicemia (dosagem de glicose), Ureia e Creatinina;
- b) E.A.S.;
- c) Raio X da coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
- d) Eletrocardiograma com laudo do Médico Cardiologista (**a partir de 40 anos**);
- e) Atestado de Sanidade Mental (*Laudo do Médico Psiquiatra*);
- f) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessário, solicitados no Edital de convocação do candidato.

Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal.

Obs.: Somente serão encaminhados à 2ª fase os candidatos que apresentarem TODOS os documentos relacionados à 1ª Fase. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

São Fidélis-RJ, 12 de fevereiro de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito



TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

DECISÃO

Assunto: Quebra da ordem cronológica de pagamentos

Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso V, da Instrução Normativa Municipal, que permitem a quebra da ordem cronológica de pagamento, mediante justificativa fundamentada, quando necessária à manutenção das atividades finalísticas do órgão e à preservação do interesse público;

Considerando que os serviços de gerenciamento de combustível para a frota municipal são indispensáveis para a execução de diversas atividades públicas, como transporte escolar, transporte de pacientes, patrulhamento e fiscalização, além da logística de manutenção de serviços urbanos;

Considerando que a interrupção no fornecimento de combustível inviabilizaria a mobilidade da frota oficial, comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais à população;

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para realizar o pagamento ao prestador PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, visando ao atendimento do interesse público primário.

Comunique-se à Secretaria de Fazenda para providências no que tange ao pagamento, observada a fonte de recurso.

Por fim, **DETERMINO** que, após a realização do pagamento, estes autos sejam remetidos ao Gabinete do Prefeito para que providencie a publicação da **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA** constante anexo desta decisão, bem como ao setor de Controle Interno e TCE-RJ para ciência.

São Fidélis, 07 de janeiro de 2026.

Jamilton Cabreira Palmares

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana



TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º, V da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente à fatura nº. 2612363, protocolo n.º 23.309/2025, no valor de R\$ 235.697,26, conforme decisão em anexo. Considerando que os serviços de gerenciamento de combustível para a frota municipal são indispensáveis para a execução de diversas atividades públicas, como transporte escolar, transporte de pacientes, patrulhamento e fiscalização, além da logística de manutenção de serviços urbanos. A interrupção no fornecimento de combustível inviabilizaria a mobilidade da frota oficial, comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais à população.

Tendo em vista o acima justificado, firmamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações e comunicações necessárias.

São Fidélis, 07 de janeiro de 2026.

Jamilton Cabreira Palmares

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana



TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

DECISÃO

Assunto: Quebra da ordem cronológica de pagamentos

Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso V, da Instrução Normativa Municipal, que permitem a quebra da ordem cronológica de pagamento, mediante justificativa fundamentada, quando necessária à manutenção das atividades finalísticas do órgão e à preservação do interesse público;

Considerando que os serviços de gerenciamento de combustível para a frota municipal são indispensáveis para a execução de diversas atividades públicas, como transporte escolar, transporte de pacientes, patrulhamento e fiscalização, além da logística de manutenção de serviços urbanos;

Considerando que a interrupção no fornecimento de combustível inviabilizaria a mobilidade da frota oficial, comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais à população;

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para realizar o pagamento ao prestador PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, visando ao atendimento do interesse público primário.

Comunique-se à Secretaria de Fazenda para providências no que tange ao pagamento, observada a fonte de recurso.

Por fim, **DETERMINO** que, após a realização do pagamento, estes autos sejam remetidos ao Gabinete do Prefeito para que providencie a publicação da **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA** constante anexo desta decisão, bem como ao setor de Controle Interno e TCE-RJ para ciência.

São Fidélis, 15 de janeiro de 2026.

Jamilton Cabreira Palmares

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana



TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º, V da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente à fatura nº. 2612366, protocolo n.º 23.310/2025, no valor de R\$ 44.796,64, conforme decisão em anexo. Considerando que os serviços de gerenciamento de combustível para a frota municipal são indispensáveis para a execução de diversas atividades públicas, como transporte escolar, transporte de pacientes, patrulhamento e fiscalização, além da logística de manutenção de serviços urbanos. A interrupção no fornecimento de combustível inviabilizaria a mobilidade da frota oficial, comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais à população.

Tendo em vista o acima justificado, firmamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações e comunicações necessárias.

São Fidélis, 15 de janeiro de 2026.

Jamilton Cabreira Palmares

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana



TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

DECISÃO

Assunto: Quebra da ordem cronológica de pagamentos

Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso V, da Instrução Normativa Municipal, que permitem a quebra da ordem cronológica de pagamento, mediante justificativa fundamentada, quando necessária à manutenção das atividades finalísticas do órgão e à preservação do interesse público;

Considerando que os serviços de gerenciamento de combustível para a frota municipal são indispensáveis para a execução de diversas atividades públicas, como transporte escolar, transporte de pacientes, patrulhamento e fiscalização, além da logística de manutenção de serviços urbanos;

Considerando que a interrupção no fornecimento de combustível inviabilizaria a mobilidade da frota oficial, comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais à população;

AUTORIZO a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para realizar o pagamento ao prestador PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, visando ao atendimento do interesse público primário.

Comunique-se à Secretaria de Fazenda para providências no que tange ao pagamento, observada a fonte de recurso.

Por fim, **DETERMINO** que, após a realização do pagamento, estes autos sejam remetidos ao Gabinete do Prefeito para que providencie a publicação da **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA** constante anexo desta decisão, bem como ao setor de Controle Interno e TCE-RJ para ciência.

São Fidélis, 04 de fevereiro de 2026.

Jamilton Cabreira Palmares

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana



TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º, V da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente à fatura nº. 2668778, protocolo n.º 24.935/2025, no valor de R\$ 97.096,34, conforme decisão em anexo. Considerando que os serviços de gerenciamento de combustível para a frota municipal são indispensáveis para a execução de diversas atividades públicas, como transporte escolar, transporte de pacientes, patrulhamento e fiscalização, além da logística de manutenção de serviços urbanos. A interrupção no fornecimento de combustível inviabilizaria a mobilidade da frota oficial, comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais à população.

Tendo em vista o acima justificado, firmamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuadas as publicações e comunicações necessárias.

São Fidélis, 04 de fevereiro de 2026.

Jamilton Cabreira Palmares

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu presidente, Gleisson Gil dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI, da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o Artigo 7º incisos I, II § 1º e Artigo 9º inciso II da Lei 1.423 de 29 de dezembro de 2014 que Institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de São Fidélis e dá outras providências;

CONSIDERANDO Artigo 6º inciso II, Art. 7º I, II § 1º, Art. 9º II, Art. 8º I, Art. 17º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ;

CONSIDERANDO Artigo 8º da Resolução de nº 100 do CNAS de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fidélis. Sendo **Gleisson Gil dos Santos Silva**, representante dos Trabalhadores do SUAS, para presidente e **Lucélia Rodrigues da Silva Freixo**, representante das Entidades e Organizações de Assistência Social, para vice-presidente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 12 de fevereiro de 2026.

Gleisson Gil dos Santos Silva
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 002/2026.

PROCESSO Nº:000009/26

DATA: 05/03/2026

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de **8:00 13:00 horas**. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - , na entidade: Fundo Municipal de Educação; ou No endereço eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**;ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

MATHEUS BRAGAARAÚJO TRINDADE
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 003, de 05 de Fevereiro de 2026.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ GEANE CORDEIRO VINCLER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a comissão/empregados públicos Veralaine da Silva Botelho Domingos, Hanry Felix El-khoury Filho e Marilane Alves da Silva Paula para atuarem nos processos administrativos no âmbito do CISNOVO no ano de 2026, devendo ser presidida e conduzida a instrução pela primeira empregada pública nomeada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 05 de Fevereiro de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, E A EMPRESA EVANDRO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado por seu Presidente, Severiano Antônio dos Santos Rezende, brasileiro, casado, Prefeito de Natividade/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EVANDRO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.085.966/0001-86, com sede na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº 151, sala 11, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-027, neste ato representado por seu sócio proprietário, Evandro Hassen Freire, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-63.876-0 e CPF nº 622.304.846-72, inscrito no CRC/MG 63.876-0 e OAB/MG 121.414, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº

Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/01/2026 a 01/02/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) anuais.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISNOVO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.35.00

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do CISNOVO e Diário Oficial do maior Município integrante do Consórcio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

Representante legal do CISNOVO

Representante legal da empresa
EVANDRO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Quarto Termo de Prorrogação e Aditivo de Contratação da Empresa **SH3 INFORMÁTICA LTDA** para disponibilização de software sistema modular integrado de controle e gestão pública nas áreas de Planejamento Orçamentário, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Frotas, Plataforma Própria para disputas Eletrônicas (Pregão , Dispensa, Concorrência Pública e Leilão), PNCP, Site e Portal da Transparência, compreendendo serviços técnicos especializados com prazo determinado bem como implantação, migração/conversão de dados, treinamentos e suporte aos usuários e desenvolvimento de software para a efetivação de manutenção corretiva e evolutiva para atender os diversos setores do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, durante o período contratual. Exercício 2026.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, consórcio de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, sediado à Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representado pelo seu Presidente, SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **SH3 INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Avenida Trinta e um de Março, nº 851, Bairro Colônia de Marçal, São João Del Rei/MG, CEP 36.302-016, inscrita no CNPJ nº 01.264.892/0001-09, pelo sua representante infra-assinado Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger, CPF nº 079.819.016-77, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº **007/2022**, “**DISPENSA**” nº **007/2022**, regido pela Lei

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº. 007/2022, Dispensa nº. 007/2022, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor contratual cujo preço global é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) pela prestação dos serviços para disponibilização de software sistema modular integrado de controle e gestão pública nas áreas de Planejamento Orçamentário, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Frotas, Plataforma Própria para disputas Eletrônicas (Pregão , Dispensa, Concorrência Pública e Leilão), PNCP, Site e Portal da Transparência, compreendendo serviços técnicos especializados com prazo determinado bem como implantação, migração/conversão de dados, treinamentos e suporte aos usuários e desenvolvimento de software para a efetivação de manutenção corretiva e evolutiva para atender os diversos setores do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, durante o período contratual. Exercício 2026, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário/ Valor Total
01	12	meses	Prestação de serviços de disponibilização de software sistema modular integrado de controle de gestão pública compreendendo serviços técnicos especializados com prazo determinado para implantação,	R\$ 1.700,00/ 20.400,00



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas, prorrogam o CONTRATO Nº 002/2022, conforme as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, os infra assinados e retro qualificados – **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO** e **SH3 INFORMÁTICA LTDA** – resolvem prorrogar e aditivar o Contrato Original, para que a Contratada continue prestando os serviços de disponibilização de software sistema modular integrado de controle e gestão pública nas áreas de Planejamento Orçamentário, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Frotas, Plataforma Própria para disputas Eletrônicas (Pregão , Dispensa, Concorrência Pública e Leilão), PNCP, Site e Portal da Transparência, compreendendo serviços técnicos especializados com prazo determinado bem como implantação, migração/conversão de dados, treinamentos e suporte aos usuários e desenvolvimento de software para a efetivação de manutenção corretiva e evolutiva para atender os diversos setores do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, durante o período contratual. Exercício 2026., durante 12 (doze) meses consecutivos, por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2. Integra-se a este instrumento o edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se pelo período de **05/01/2026** à **31/12/2026**, o contrato celebrado em 01 de abril de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como suas alterações e seus aditivos, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

			migração/conversão de dados e treinamento bem como serviços continuados de suporte aos usuários e desenvolvimento de software para a efetivação de manutenção correlativa e evolutiva para atender os diversos setores ao CISNOVO, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as condições e especificações deste Termo Aditivo.	
Valor Total				R\$ 20.400,00

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISNOVO, até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da nota fiscal, e demais documentos devidos;

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 05 (cinco) dias, desde que devidamente regularizado;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

4.5. Os valores dos itens acima a serem fornecidos poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR
E COMUNIC – PJ

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá de maneira contínua.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O exaurimento da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Prorrogação do prazo contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalterado as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Segundo Termo de Prorrogação Contratual.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CHAGAS E MACHADO
CENTRO DE REFERENCIA
COGNITIVA NEUROFUNCIONAL
LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA NEUROFUNCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.635.324/0001-80, situada na Av. Alberto Lamego, nº 1108, Bairro Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pela sócia administradora Sr(a). **ANDRESSA DO AMARAL MACHADO**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF nº 0X7.9X0.XXX-X7, C.I. nº 1X710XXX-0 IFP/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



CISNOVO

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO – Contratante

Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger
Representante da Contratada

Testemunhas:

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CHAGAS E MACHADO CENTRO DE REFERENCIA COGNITIVA
NEUROFUNCIONAL LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA J C ANDRADE JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J C ANDRADE JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.866/0001.07, situada na Rua Sérgio Dias Pecly, nº 48, Lions, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). JOSÉ CÂNDIDO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 0X1.6X5.XXX-X7 e da C.I. nº 5X.104XXX-3 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

J C ANDRADE JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.470.430/0001-70, situada na Rua Pastor Abelar Suzano de Siqueira, nº 25, Sala 213, Bairro Lions, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pela sócia administradora Sr(a). ROBERTA NUNES DE CASTRO, brasileira, casada, dentista, portadora do CPF nº 0X0.3X5.XXX-X6, C.I. nº MG-1X30XXX5-PC-MG, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

ROBERTA N C MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 036/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA L.M.F.Y SERVICOS
MEDICOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 041/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA POLICLINICA MEDICA
DE CAMPOS LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.M.F.Y SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.013.788/0001-39, situada na Rua Ana Alzira Borges de Figueiredo, nº 115, Bairro Santa Terezinha, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pelo sócio administrador Sr. MARINO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 1X0.2X6.XXX-X9, C.I. nº 2X.1X8.XXX-3 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

L.M.F.Y SERVICOS MEDICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

POLICLINICA MEDICA DE CAMPOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO Nº 042/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA RODRIGO DA COSTA
AMIL CIRURGIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO Nº 044/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA PACHECO & CRUZ
LABORATORIOS CLINICOS LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGO DA COSTA AMIL CIRURGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.559.016/0001-08, situada na Rua 10 de Maio, nº 500, Sala 1.405, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pelo sócio administrador Sr. RODRIGO DA COSTA AMIL, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 0X2.0X4.XXX-X5, C.I. nº 5X-72XXX-9 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PACHECO & CRUZ LABORATORIOS CLINICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.114.763/0001-57, situada na Av. Cel. Luiz Salles, nº 340, Sala 1, Centro, Italva/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pela sócia administradora Sra. ALICE FERNANDES VALENTE CRUZ, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 1X5.2X2.XXX-X9, C.I. nº 2X.4X0.XXX-1 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

RODRIGO DA COSTA AMIL CIRURGIA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

PACHECO & CRUZ LABORATORIOS CLINICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO Nº 054/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA P H ALVAREZ GENTIL
SERVICOS MEDICOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO Nº 066/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA MEDICAL STAR
SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P H ALVAREZ GENTIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.363.420/0001.99, situada na Rua Luiz Carlos Ferreira Tirado, nº 383, Apt. 301, Bloco 1, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE ALVAREZ GENTIL, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 1X8.4X5.XXX-X3 e da C.I. nº 2X706XXX6 DIC/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDICAL STAR SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.302/0001-84, situada na Rua Alvaro Tamega, nº 223, Sala 209, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. MARCILANA MARTINS LEMOS, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 0X7.9X3.XXX-X9, C.I. nº 0X.0X6.XXX-X2 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

P H ALVAREZ GENTIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

MEDICAL STAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO Nº 067/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CENTRO MEDICO
CAMBUCI LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
DE
CREDENCIAMENTO Nº 078/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA M GOMES SERVICOS
MEDICOS LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **CENTRO MEDICO CAMBUCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.470.323/0001-20, situada na Av. José de Souza Faria, nº 80, Centro, Cambuci/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pelo administrador Sr. JOSE RENATO ALVIM DE PAULA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 4X2.2X4.XXX-X4, C.I. nº M2X77XX9 SSP/MG, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.523.717/0001-60, situada na Rua Bonifácio Alonso, nº 254, Altos, Bairro Humberto Lindelauf, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. MARIANA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 1X5.8X0.XXX-X0 e da C.I. nº 5X-0X27XXX-3 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CENTRO MEDICO CAMBUCI LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

M GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 080/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA MAGNO OLIVEIRA
LABORATORIO DE ANALISES
CLINICAS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 091/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA GASTRO MED
SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAGNO OLIVEIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.886/0001.49, situada na Rua Coronel Salgueiro, nº 72, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREENCIADA**, representada pela Sra. ALESSANDRA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 0X7.0X4.XXX-X1 e da C.I. nº 0X721XXX-9 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GASTRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.882.706/0001-77, situada na Rua São João, nº 48, São João do Paraíso, Cambuci/RJ, denominada **CREENCIADA**, representada pelo Sr. LUCAS BOTELHO LIMA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 1X2.5X6.XXX-X2 e da C.I. nº 5X-0113XXX-7 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

MAGNO OLIVEIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

GASTRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 100/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA SEMEDIC-SERVICOS
MEDICOS E DIAGNOSTICOS
CAMBUCI LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 102/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA CONSULTORIO
MEDICO ESPECIALIZADO
EM DOR LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEMEDIC-SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS CAMBUCI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.249.165/0001-71, situada na Av. José de Souza Faria, s/n, Centro, Cambuci/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pela sócia administradora Sra. ANA BEATRIZ AMIM MACHADO, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 1X8.1X1.XXX-X2, C.I. nº 2X.9X8.XXX-4 DIC/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.214.649/0001-05, situada na Rua Ferreira César 94, nº 365, Centro, Laje do Muriaé/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pelo seu sócio administrador JOSÉ DELMON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 0X0.7X0.XXX-X4 e da C.I nº 0X575XXX703 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

SEMEDIC-SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS CAMBUCI LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 162/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA S. P. S. SERVICOS
MEDICOS LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 170/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA ESTETCLIN SERVIÇOS
MEDICOS.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. P. S. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.831.702/0001-27, situada na Rua Santa Luzia, nº 285, Sala 106, Centro, Carangola/MG, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. FERNANDA GIRÃO PETTERSEN TEIXEIRA, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 1X4.4X1.XXX-X7 e da C.I. nº 5X-94XXX-3 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

S. P. S. SERVICOS MEDICOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

ESTETCLIN SERVIÇOS MEDICOS
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 201/2025
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO E A
EMPRESA S C AZEVEDO
EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S C AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.606.812/0001-05, situada na Rua Rozenil T. de Souza, nº 64, Fundos FDS, Bairro Vinhosa, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). SAULO CONSOLE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 0X7.XXX.6X7-X6 e da C.I. nº 1X561XXX-8 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

S C AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

